

241
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.542, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRE
NÃO NECESSÁRIAS AO PROLONGAMENTO DA RUA PROF.
MÁRIO CARDOSO FRANCO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terreno necessárias ao prolongamento da Rua Prof. Mario Cardoso Franco áreas-essas configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto:

ÁREA 01:- área de terreno de propriedade de Henrique Cabral - Guedes, ou quem de direito, compreendida entre os pontos "B", "C", "S", "R", "O", "P" e "Q", com as seguintes dimensões e confrontações:

- De "B" a "C" onde mede 7,50m confronta com área remanescente do mesmo proprietário; De "C" a "S" onde mede 4,80m e de "S" a "R" onde mede 0,80m, confronta com patrimônio público municipal; de "R" a "O" onde mede 11,60m confronta com a área 02 de propriedade de João Carlos Correa do Nascimento; de "O" a "P" onde mede 3,70m confronta com patrimônio público municipal; de "P" a "Q" onde mede 5,00m e de "Q" a "B" onde mede 1,00m - confronta com a área de propriedade de Roberto Cavalca, ou quem de direito, encerrando uma área de 54,80m².

ÁREA 02:- área de terreno de propriedade de João Carlos Correa do Nascimento, ou quem de direito, compreendida entre os pontos "J", "L", "M", "N", "O" e "R" com as seguintes dimensões e confrontações: de "J" a "L" onde mede 12,50m

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111



De "O" a "R" onde mede 11,60m, confronta com a área de propriedade de Roberto Cavalca ou quem de direito; de "R" a "J" onde mede 9,00m confronta com patrimônio público municipal encerrando uma área de 114,60m².

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto-
onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste decreto é declarada de natureza urgente, para -
os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, de modo especial, o Decreto nº 4.656, de 12 de julho de 1982.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1986,
341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1986.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO